

# Prospecção de Programas ou Ferramentas para Gerar Acordos de Parceria para PD&I

## *Prospecting Software or Tools to Generate Partnership Agreements for RD&I*

Marcelo Campos D'Aguila<sup>1</sup>

Rogério de Andrade Filgueiras<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

### Resumo

Os acordos de parceria são instrumentos utilizados para o desenvolvimento de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, além de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo para inovação entre parceiros públicos e/ou privados, como preceitua a Lei de Inovação. O objetivo desta pesquisa exploratória é prospectar informações sobre os acordos de parcerias e a existência de eventuais ferramentas ou programas de computador que facilitem a formalização desses instrumentos. Os resultados encontrados ou a falta de identificação de resultados, como evidenciado, denotam a existência de poucas ferramentas associadas ao tema, que é de grande relevância para as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs). Dessa forma, como se notou, é importante o desenvolvimento de ações para apropriação do tema por parte dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), bem como o desenvolvimento de ferramentas ou programas de computador que possam auxiliar o estabelecimento dessas relações.

Palavras-chave: Acordos de Parceria. Lei de Inovação. Universidade-empresa.

### Abstract

Partnership agreements are instruments which are used for the development of joint scientific and technological research activities, and the development of technology, products, services or process between public and/or private partners, in accordance with the Innovation Law. The objective of this paper was to prospect information about partnership agreements and the existence of tools or software that could facilitate the establishment of such instruments. The results of this paper or the lack of identification of results, as demonstrated during the paper, may indicate that there are few tools related to the subject, which represents an important theme to Scientific and Technological Institution (ICTs). Thus, as noted, it is important to develop actions for appropriation of the theme by Technological Innovation Centers (NITs) and ICTs, as well as the development of tools or software that may help the establishment of such relationships.

Keywords: Partnership Agreements. Innovation Law. University-enterprise

Área Tecnológica: Propriedade Intelectual. Inovação. Tecnologia.



# 1 Introdução

Os acordos de parceria são instrumentos utilizados para o desenvolvimento de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo para inovação. Sua previsão legal pode ser encontrada no artigo 9º da Lei n. 10.973, de 2 de dezembro 2004, denominada Lei de Inovação (BRASIL, 2004) e no artigo 35 do seu Decreto Regulamentar n. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 (BRASIL, 2018a).

Os acordos de parceria têm por função ser um instrumento capaz de fornecer segurança jurídica para o desenvolvimento da parceria pretendida entre o centro desenvolvedor do conhecimento, no Brasil, normalmente, sendo os Institutos Científicos, Tecnológicos e de Inovação (ICTs), com destaque às Instituições de Ensino Superior (IES) e o setor produtivo privado, os responsáveis por promover o desenvolvimento científico e tecnológico do país (PIMENTEL, 2010; VAILATI; TRZECIACK; CORAL, 2012).

No Brasil, os acordos de parceria para pesquisa e desenvolvimento tecnológico encontraram sua primeira previsão na Lei de Inovação (BRASIL, 2004), a qual foi, em seguida, regulamentada pelo Decreto n. 5.563, de 11 de outubro de 2005 (BRASIL, 2005).

Contudo, a partir de 26 de fevereiro de 2015, a promulgação da Emenda Constitucional n. 85 (BRASIL, 2015), que trouxe profundas alterações no texto da Carta Magna (BRASIL, 1988) no campo da ciência, tecnologia, inseriu a inovação como um dever do Estado. Outras legislações também foram criadas ou alteradas sob esse norte, por exemplo, a Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (BRASIL, 2016), conhecida como o novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), que alterou nove leis federais, notadamente com maior impacto na Lei de Inovação.

Como consequência das alterações advindas com o novo Marco Legal da CT&I, em 7 de fevereiro de 2018, foi promulgado novo decreto regulamentar da Lei de Inovação, o Decreto Federal n. 9.283 (BRASIL, 2018b), que revogou o Decreto de 2005 (BRASIL, 2005) e trouxe importantes alterações para a formalização dos acordos de parceria, como assim disposto em seu artigo 35 e seguintes (BRASIL, 2018b).

Dessa forma, somente a partir do novo Marco Legal de CT&I (BRASIL, 2016) e do novo Decreto Regulamentar (BRASIL, 2018b), foram inseridas novidades quanto à necessidade de definição acerca da operacionalização da titularidade dos resultados no acordo, a possibilidade de cessão desses resultados para o parceiro privado que participar no desenvolvimento, a possibilidade de concessão de licença com exclusividade ao parceiro, sem necessidade de oferta tecnológica, com assim prevê o artigo 6º, § 1-A da Lei de Inovação hoje alterada (BRASIL, 2004).

Importa, ainda, consignar que a Lei de Inovação (BRASIL, 2004) previa em seu bojo a obrigatoriedade de as ICTs públicas possuírem Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), que possuem, entre suas competências, a de fomentar a interação entre a academia e o mercado (BARROS FILHO; CARVALHO, 2019) e, como consequência, promover e acompanhar a formalização de acordos de parceria.

No entanto, apesar de a previsão de obrigatoriedade da existência dos NITs constar em lei a partir de 2004, até presente momento, ainda são encontrados NITs que não desenvolveram plenamente as competências legalmente atribuídas por carecerem de lastro técnico para o desenvolvimento e o pleno exercício de tais atividades (BARBALHO *et al.*, 2019).

Além dos NITs, outro importante ator que normalmente participa dos acordos de parcerias de PD&I são as fundações de apoio, isso quando o próprio NIT já não possui a forma de fundação de apoio. Essas entidades previstas na em lei (BRASIL, 1994) são particularmente importantes quando o acordo de parceria envolve a transferência de recursos financeiros do parceiro privado para a ICT pública. Na maioria das vezes, as fundações de apoio administram esses recursos da parceria, o que torna a execução dos projetos mais céleres. As fundações de apoio devem estar registradas e credenciadas no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (BRASIL, 2016).

Apesar do auxílio das fundações de apoio, dados estatísticos advindos do Formulário para Informações sobre Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (FORMICT) do Brasil, ano Base-2018, mostram que apenas 62,6% dos NITs possuíam documentos padronizados para a formalização, por exemplo, de acordo de parceria (BRASIL, 2018b).

O mesmo documento aponta que tais acordos foram o segundo maior tipo de contrato firmado naquele ano, somando cerca de 27,7% de todos os instrumentos formalizados (BRASIL, 2018b), o que justifica o desenvolvimento de ações para fomento da criação de mecanismo para permitir que os NITs possam dispor de instrumentos padrões que sirvam de lastro para o desenvolvimento satisfatório das suas atividades e também possam contribuir para a formalização dos referidos acordos.

Nesses termos, o presente trabalho realizou um estudo de prospecção em fontes, como Google, Base de Dados de Programa de Computador do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e o Portal do *Software* Público Brasileiro, em busca de ferramentas ou programas de computador que pudessem auxiliar os NITs na elaboração de acordos de parceria

## 2 Metodologia

A prospecção foi realizada entre o período de janeiro a outubro de 2021 e foi dividida em duas fases. A primeira fase trata da busca pelo tema “acordos de parceria”, por meio da pesquisa biográfica e documental, e a segunda fase, pela busca de ferramentas ou programas de computador que gerassem acordos de parceria para seus interessados.

Utilizou-se como técnica de pesquisa para a busca pelo tema “acordos de parceria” a pesquisa bibliográfica, por meio do uso de livros, revistas, artigos científicos e a documental, substanciada na avaliação de relatórios, minutas de acordos nacionais e internacionais (*Lambert agreements*, *CRADA agreements*) e pareceres referenciais. O Quadro 1 apresenta os parâmetros selecionados para a busca sobre o tema “acordos de parceria”.

**Quadro 1** – Parâmetros para a busca sobre o tema “acordos de parceria”

| TIPO                        | DESCRIÇÃO  |
|-----------------------------|--|
| Bibliográfica e documental  | Scopus (1 resultado), Google, Periódicos Capes (3 resultados)              |
| Palavras-chave em português | Acordos de parceria; Lei de Inovação; artigo 9º Lei de Inovação; parcerias |

| TIPO                     | DESCRIÇÃO  |
|--------------------------|--|
| Palavras-chave em inglês | <i>collaboration agreements; partnership agreement; research agreements; toolkit agreements, Lambert agreements, CRADA agreements</i>      |
| Campo de busca           | Avaliação qualitativa das buscas, priorizando referencial bibliográfico e documental com foco em acordos de parceria sob a Lei de Inovação |

Fonte: Elaborado pelos autores deste artigo (2021)

A partir da aplicação dos parâmetros acima, foram reportados resultados e foi realizada a análise do alvo da busca proposta. Depois dessa análise, foi selecionado o referencial teórico, de forma qualitativa, sobre o tema acordos de parceria que foram utilizados e referenciados neste artigo.

A segunda fase da busca, focada na prospecção por ferramentas ou programas de computador, foi realizada no mesmo período, e o alvo foram ferramentas capazes de gerar acordos de parceria para seus usuários. A prospecção para essa segunda etapa foi realizada na base de dados de programas de computadores ou ferramentas no INPI e no Portal do *Software* Público Brasileiro (SPB) e no Google, de acordo com os parâmetros descritos no Quadro 2.

#### Quadro 2 – Parâmetros para a busca de ferramentas geradoras de acordo de parceria

| TIPO                              | DESCRIÇÃO  |
|-----------------------------------|--|
| Busca por programa ou ferramenta  | INPI, Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro e Google  |
| Palavras-chave em português       | Acordos de parceria; gerador de acordo; gerador de acordos de parceria; parceria   |
| Palavras-chave em inglês (Google) | <i>Agreement generator, collaboration agreement generator; partnership agreement generator</i>   |
| Operadores aplicados              | Na busca realizada no Google, foi utilizado o operador “+” para unir a busca de termos da busca em português em: acordos de parceria + gerador de acordo |
| Campo de busca                    | Avaliação qualitativa das ferramentas localizadas  |

Fonte: Elaborado pelos autores deste artigo (2021)

Os resultados localizados na segunda fase da busca (após aplicados os parâmetros referenciados no Quadro 2) serão apresentados a seguir.

### 3 Resultados e Discussão

A revisão de literatura teve como objetivo delinear os aspectos relacionados aos acordos de parceria em si, considerando que a primeira fase da busca, como apresentado no Quadro 1, estava circunscrita à base referencial e documental sobre os acordos de parceria. Dessa forma, a pesquisa bibliográfica sobre o tema reportou importantes resultados que foram tratados na introdução deste trabalho e que apresentam o entendimento doutrinário sobre os acordos de parceria.

Nesse contexto, foram localizadas as bases legais nacionais aplicáveis ao tema, que foram descritas na introdução deste artigo, isto é, marcos legais de esfera federal que trata sobre o tema, com especial referência à Lei de Inovação (BRASIL, 2004), ao Novo Marco Legal (BRASIL, 2016) e ao seu Decreto Regulamentar (BRASIL, 2018a).

No que concerne à pesquisa documental, foram identificadas iniciativas e ações sobre o tema, que, no entanto, estão voltadas para os estabelecimentos de banco de dados com acordos padronizados. Nesse contexto, a primeira e a mais antiga iniciativa é a denominada “Acordos de Cooperação para Pesquisa e Desenvolvimento”, da sigla em inglês CRADA, criada no Estados Unidos no ano de 1986 e ampliada posteriormente, com o objetivo de tornar obrigatório o uso de acordo de cooperação entre empresas e universidades (SIMÕES; DOS SANTOS, 2019). A sigla CRADA significa, em inglês, “Cooperative Research and Development Agreement” ou em tradução livre para o português “Acordos de cooperação para Pesquisa e Desenvolvimento”.

Em 2003, surgiu a iniciativa inglesa conhecida como *Lambert Agreements*, a qual também tinha como objetivo fomentar a interação entre universidades e empresas, por meio da utilização de contratos padronizados de acordo de parceria. Além de conter manuais de operação desses instrumentos com o foco na transferência de tecnologia (SIMÕES; DOS SANTOS, 2019; SANTOS, 2012). Importa mencionar que *Lambert Agreements* apresenta seis variações de acordos para o estabelecimento de parceria entre universidades e empresa.

Apesar de as iniciativas americana e inglesa, em muito, contribuírem para a discussão sobre o tema, o direito brasileiro possui suas próprias especificidades e exigências, seria necessária a adequação das minutas disponibilizadas nesses bancos de dados internacionais para a sua utilização, nos termos da Lei de Inovação (BRASIL, 2004) e do seu atual Decreto Regulamentar (BRASIL, 2018b).

No Brasil, iniciativas similares às internacionais para a criação de banco de acordos em consonância com a legislação nacional são encontradas. Na mesma linha das iniciativas anteriores, são minutas padronizadas para o *download* dos usuários, tal como a Coletânea de Pareceres e Instrumentos Jurídicos do Marco Legal de CT&I, exarados em 2019 pela Câmara Permanente de CT&I da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia Geral da União (AGU). Este trabalho conta com sete instrumentos construídos para movimentar as relações previstas na Lei de Inovação, por exemplo, acordos de parceria, prestação de serviços, permissão de uso etc. (BRASIL, 2019).

Ainda que em muito contribua a padronização de instrumentos, ainda mais por parte da Câmara Permanente de CT&I da AGU, importa registrar que para o uso dos acordos disponibilizados pelo NIT ou pelo usuário interessado será necessária a escolha entre modelos de cláusulas disponíveis no documento, além da decisão por manter ou não as redações presentes na cor azul, como orientado pela referida minuta.

Nessa linha de banco de dados, a iniciativa mais recente ocorreu em 2021, quando foi elaborado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo um banco de dados com acordos, contratos e outros instrumentos. Essa iniciativa teve o intuito de auxiliar as ICTs do Estado de São Paulo a aplicarem o novo Marco Legal de CT&I (BRASIL, 2021).

Dessa forma, analisando a literatura e as ferramentas sobre o tema, foi verificado que as iniciativas internacionais, bem como as nacionais voltadas para o estabelecimento de banco dados, em que é possível ao interessado realizar o *download* de minutas de acordos padronizadas, não estão bem explicadas ou facilmente acessível aos NITs.

Nesse contexto, considerando assim o Relatório do Formitc (BRASIL, 2018b) e ponderando a necessidade de conhecimento do tema, tendo em vista que acordos de parceria são contratos jurídicos (SANTOS, 2012), entende-se como necessária uma ferramenta de divulgação e de esclarecimento das cláusulas de um acordo de parceria. Assim, acredita-se que um *software* poderá ajudar no estabelecimento de parcerias, ainda que se tenham desafios técnico-jurídicos que precisem ser suplantados. Além disso, há necessidade de ferramentas mais claras e práticas de serem operadas. As iniciativas voltadas exclusivamente para os bancos de dados podem não contribuir em sua totalidade para a consecução do objetivo dos próprios acordos de parceria em si, que é fomentar atividades conjuntas com vistas ao atingimento de resultados inovadores e tecnológicos (PIMENTEL, 2010).

Ultrapassando a busca bibliográfica e adentrando na busca por ferramentas (*softwares*), foram utilizados os termos descritos nos Quadros 3 e 4.

Assim, foi possível identificar os resultados localizados no INPI, descritos nos Quadros 3 e 4. Os resultados da pesquisa realizada no Portal do *Software* Público Brasileiro estão descritos no Quadro 5 e, por último, os resultados localizados no Google estão descritos no Quadro 3.

**Quadro 3** – Resultados INPI – Busca pelo título de programa de computador

| TERMO DE BUSCA DO TÍTULO DE PROGRAMA | RESULTADOS                  |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| Acordos de Parceria                  | Nenhum resultado localizado |
| Gerador de acordo                    | Nenhum resultado localizado |
| Gerador de acordos de parceria       | Nenhum resultado localizado |
| Parceria                             | 5 resultados                |

Fonte: Elaborado pelos autores deste artigo (2021)

Com referência ao Quadro 3, é possível verificar que não foram identificados na base de dados do INPI programas de computador que contivessem em seu título os termos “acordos de parceria”, “gerador de acordo”, “gerador de acordos de parceria”, o que pode representar a ausência de ferramentas associadas ao tema Acordos de Parceria ou de algum meio que possa auxiliar na elaboração de tais instrumentos legais.

Com referência ao último termo de pesquisa aplicado, “Parceria”, foram reportados cinco resultados, descritos no Quadro 4. Apesar de o INPI não apresentar informações detalhadas sobre esses ativos protegidos em sua base de dados de *software*, a partir das informações disponíveis, é possível inferir, considerando os títulos dos programas, o seu campo de aplicação e o tipo de programa, que não ostentam relação com o tema “acordos de parceria”, conforme mostrado no Quadro 4.

**Quadro 4** – Resultados identificados no INPI com o termo “Parceria”

| NÚMERO DO REGISTRO  | DATA       | TÍTULO DE PROGRAMA                            | CAMPO DE APLICAÇÃO  | TIPO PROGRAMA                                       |
|---------------------|------------|---|---|---|
| BR51 2020 002704 0  | 1º/12/2020 | CPQD3922- PlatIA – Parceria Westrock Frontend | IN-02 Tecnologia (política tecnológica, cooperação técnica, pesquisa tecnológica, inovação tecnológica, tecnologia apropriada, química tecnológica) | TC-01 Aplc Tcn Ct – Aplicações Técnico-Científicas  |
| BR 51 2020 002703 2 | 1º/12/2020 | CPQD3921 – PlatIA – Parceria Westrock Backend | IN-02 Tecnologia (política tecnológica, cooperação técnica, pesquisa tecnológica, inovação tecnológica, tecnologia apropriada, química tecnológica) | TC-01 Aplc Tcn Ct – A plicações Técnico-Científicas |
| BR 51 2015 001224 0 | 27/10/2015 | Parceria Sustentável                          | AD-06 Adm Prod (planejamento da fábrica, engenharia do produto, protótipo, planejamento da produção, controle de qualidade)                         | AP-01 Aplicativo – Aplicativos                      |
| 07812-4             | 15/12/2006 | Parceria Perfeita                             | UB-01 Urbanismo (= arte urbana, organização do espaço urbano, projeto urbanístico, forma urbana, planejamento urbano, história do urbanismo)        | SO-02 Interf E&S – Interface de Entrada e Saída     |

Fonte: Elaborado pelos autores deste artigo (2021)

Dessa forma, não foram identificadas ferramentas ou programas de computador na base de dados do INPI que possuíssem o escopo de auxiliar os NITs na elaboração ou na geração de acordos de parceria, de forma automática e sem a necessidade de escolha de minutas, como foi obtido na pesquisa documental.

A prospecção por ferramentas ou programas de computador atinentes ao tema Acordos de Parceria também foi realizada no Portal do *Software* Público Brasileiro (SBP), que é um portal que hospeda diversas soluções de *softwares* livres voltadas para vários setores e está sob a gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Nesse contexto, as buscas realizadas no SBP para os mesmos termos aplicados no INPI reportam os resultados apresentados no Quadro 5.

**Quadro 5** – Resultados Portal do *Software* Público Brasileiro – Busca pelo título de programa de computador

| TERMO DE BUSCA DO TÍTULO DO PROGRAMA | RESULTADOS    |
|--------------------------------------|---------------|
| Acordos de Parceria                  | 64 resultados |
| Gerador de acordo                    | 64 resultados |
| Gerador de acordos de parceria       | 64 resultados |
| Parceria                             | 0 resultado   |

Fonte: Elaborado pelos autores deste artigo (2021)

Nada obstante terem sido reportados 64 resultados para cada um dos termos “Acordos de Parceria”, “Gerador de acordo”, “Gerador de acordos de parceria” e “Parceria”, conforme apontado no Quadro 5, a partir da avaliação dos resultados reportados pela base de dados do *Software Público*, foi possível inferir que se tratavam dos mesmos resultados para cada termo aplicado. O sistema de pesquisa de tal sítio eletrônico se mostrou impreciso, ainda assim, não foram identificadas ferramentas ou programas de computador ou equivalentes relacionados ao tema ou que demonstrassem qualquer vínculo com o tema Acordo de Parceria ou sobre quaisquer acordos em si.

A título de elucidação, importa trazer ao conhecimento os cinco primeiros resultados mais qualificados como relevantes de acordo com a Portal do *Software Público Brasileiro*, por meio do Quadro 6.

**Quadro 6** – Detalhamento dos principais Resultados SBP – Busca pelo título de programa de computador”

| TÍTULO DO PROGRAMA   | DATA       | DESCRIÇÃO  | CATEGORIAS DE SOFTWARE                               |
|--|------------|--|--|
| SAELE  | 19/10/2011 | Sistema aberto de eleições eletrônicas que visa a agilizar e melhorar o processo eleitoral em universidades                  | Educação   |
| Apoena – Democratizando Informações                            | 1º/04/2009 | O sistema funciona como uma agência de notícias coletando e processando informações de mais de 300 fontes informativas       | Comunicações   |
| PW3270   | 20/07/2009 | Um emulador de terminal 3270 totalmente livre, com recursos avançados e uma interface amigável                               | Comunicações   |
| SIMEC – Sistema Integrado de Planejamento Orçamento e Finanças | 26/03/2008 | Permite a gestão integrada de funções administrativas com destaque para programação orçamentária e gestão de projetos        | Administração  |
| TCN – Tucunaré   | 27/04/2012 | Desenvolvido para facilitar a instalação e configurações do sistema operacional em computadores <i>desktop</i> e Telecentros | Administração, Pesquisa e Desenvolvimento e Educação |

Fonte: Elaborado pelos autores deste artigo (2021)

Nesses termos, como pode ser verificado no Quadro 6, o SPB reportou resultados que não tinham qualquer vínculo com o tema acordos de parceria ou que, de alguma forma, colidissem com o objeto deste trabalho.

Com referência à busca realizada na ferramenta Google, a partir da aplicação das palavras-chave em português e operadores booleanos, conforme descritos no Quadro 2, não foram localizadas iniciativas nacionais que tratassem sobre o desenvolvimento de programas de computador ou mesmo de outras ferramentas geradoras de acordo de parceria. Importa consignar que os resultados encontrados reportavam as iniciativas apresentadas acima, que estão consubstanciadas em base de dados de acordo para *download* de minutas padronizadas, isto é, as iniciativas da Câmara Permanente de CT&I (BRASIL, 2019) e a iniciativa da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (BRASIL, 2021).

Entretanto, quando avaliados os resultados obtidos a partir da aplicação das palavras-chave em idioma inglês, nos termos descritos no Quadro 2, foram localizadas algumas iniciativas internacionais referentes a ferramentas/*softwares* que podem gerar, automaticamente, mediante



entrada de alguns dados por parte do usuário, minutas prontas de *collaboration agreement* e *partnership agreement*, que, em tese, são instrumentos similares aos acordos de parceria em discussão neste trabalho. Tais iniciativas podem auxiliar na elaboração de minutas iniciais de acordos por agentes ou instituições com pouca ou nenhuma experiência na elaboração de acordos e, assim, ser o ponto de partida para as fases de negociação com os parceiros. Contudo, é salutar que as minutas de acordo e as cláusulas presentes em tais programas sejam elaboradas sob as melhores práticas contratuais, bem como sob a luz da legislação vigente aplicável ao tema.

Dessa forma, com referência aos resultados identificados em âmbito internacional, é possível citar o sítio eletrônico “Legal Templates” e “HelloBonsai”, que, no entanto, como anteriormente explanado, são iniciativas sem consonância com a legislação nacional, ou seja, a Lei de Inovação (BRASIL, 2004) e seu atual Decreto Regulamentar (BRASIL, 2018b). Assim, seria necessária a tradução para o idioma português e sua posterior adequação às disposições legais nacionais. Em ambas as iniciativas, basta o usuário realizar a entrada de poucos dados como a qualificação das partes, principais responsabilidades que as partes entendem serem pertinentes, quem ficará com os resultados gerados, foro e lei aplicável e, ao final, será gerado um arquivo Word (.doc) para o início das negociações. Esse auxílio na elaboração de um instrumento, sem a necessidade de muitas escolhas ou combinações, como presente nas iniciativas nacionais, pode significar uma facilidade no momento de formalização das partes.

Por outro lado, é imperioso destacar que somente a disponibilização de um *software* para auxílio na elaboração de acordos de parceria não será uma panaceia para todos os problemas enfrentados pelos NITs das ICTs públicos, tampouco por si será fato gerador de inovação. É premente um manual do *software* que explique o seu funcionamento, os tipos de contratos de parceria previstos na Lei de Inovação e a explicação de como preencher os campos.

Certamente o *software* pesquisado não substituiria pessoas treinadas no *metiê* jurídico e/ou de negócios. Assim, é imperioso que haja um esforço para fortalecimento das áreas de assessoria e gestão envolvidas com a inovação no país, especialmente os NITs das ICTs públicas por meio da contratação de profissionais com formação jurídica. De acordo com o Formict (BRASIL, 2018b), esses profissionais representavam apenas 10% da composição da força de trabalho dos NITs do país.

Dessa forma, apesar de os acordos de parceria se tratarem de atividade importante para os NITs, como demonstrado no relatório do Formict Ano-base 2018 (BRASIL, 2018b), e serem instrumentos com o importante objetivo de estabelecer relações entres órgãos ou entidades públicas e/ou privadas, essas relações, muitas vezes, não são formalizadas. Além disso, a aproximação, a interação e a cooperação entre o setor acadêmico e o empresarial ainda não ocorre de forma natural (BARROS FILHO; CARVALHO, 2019).

Ante o exposto, verifica-se que o desenvolvimento de ferramentas para o auxílio de formalização dos acordos de parceria para a PD&I ainda é precário ou pouco discutido em âmbito nacional, conforme evidenciado na prospecção realizada por este trabalho.

Importante, ainda, reiterar que, como previsto na emenda constitucional EC n. 85 (BRASIL, 2015), devem ser fomentadas iniciativas para a promoção da Inovação no Estado e desenvolvimento de parcerias, considerando que a associação para o desenvolvimento conjunto de atividades é o fator predominante para a diminuição dos custos em pesquisa e desenvolvimento. Além disso, há redução da exposição aos riscos em virtude do vultoso aporte de conhecimento e receitas. Desse modo, a parceria é um negócio jurídico vantajoso para as partes

envolvidas, ressaltando que pode, ainda, aumentar a possibilidade de sucesso das atividades pretendidas (CHESBROUGH; SCHWARTZ, 2007; HOTTENROTT; LOPES-BENTO, 2016; LETRA; NEVES, 2015).

## 4 Considerações Finais

Este trabalho teve como objetivo realizar um estudo de prospecção de programas de computador ou ferramentas responsáveis por gerar acordos de parceria para PD&I, nos termos da Lei de Inovação. A partir dos resultados da pesquisa, foi possível identificar que o tema é de grande relevância para os NITs brasileiros. No entanto, como demonstrado, poucos NITs possuem instrumentos padronizados para as atividades de celebração de acordos de parceria, o que evidencia ser relevante a criação de um *software* gerador de acordos de parcerias para a PD&I de acordo com a lei, as normas e, ainda, de acordo com o que os órgãos de controle, tal como a AGU, entendem como adequado.

Verificou-se ainda que há iniciativas nacionais e internacionais voltadas para o tema. Com referências às nacionais, foi possível identificar esforços para elaboração de instrumentos padronizados, mas que, por outro lado, exigem que o usuário tenha a capacidade para escolher entre modalidades e cláusulas disponíveis.

Quanto às iniciativas internacionais, foram identificadas a CRADA e o *Lambert Toolkit*.

Ainda, foram identificadas ferramentas que promoviam a elaboração de acordos de parceria de forma rápida pelos usuários. No entanto, essas ferramentas estavam em idioma inglês e, principalmente, não guarneciam nexos com a legislação pátria, não podendo ser de imediato aproveitadas.

Por fim, considerando a importância desse tipo de instrumento para o desenvolvimento nacional; a necessidade da criação de pontes entre as ICTs e a iniciativa privada; as dificuldades enfrentadas pelos NITs e que as iniciativas nacionais sobre o tema estão voltadas apenas para a criação de minutas padrões, ficam demonstradas a relevância e a oportunidade para o desenvolvimento de um programa de computador ou ferramenta capaz de gerar acordos de parceria.

Espera-se, com isso, mais segurança jurídica e a promoção da aproximação entre universidades e empresas.

## 5 Perspectivas Futuras

A partir desta prospecção realizada, sugere-se que trabalhos posteriores possam ter por objetivo a elaboração de ferramentas ou de programas de computador que contenham como base minutas de acordo de parceria construídas sob as melhores práticas contratuais e, de preferência, aprovadas pelas Procuradorias Federais, como a iniciativa da Câmara de CT&I da AGU. Igualmente importante é a criação de um manual para explicar as modalidades de contratos a serem utilizadas e o preenchimento dos seus respectivos campos. Dessa forma, tais iniciativas poderão, em um primeiro momento, contribuir com as atividades desenvolvidas pelos NITs das ICTs públicas.

## Referências

BARBALHO, Sanderson César Macêdo *et al.* (org.). **O marco legal de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) e seu potencial impacto na inovação no Brasil**. Curitiba: CRV, 2019.

BARROS FILHO, Martonio Mendes Leitão; CARVALHO, Tecia Vieira. Contratos de transferência de tecnologia e registro no INPI. *In*: FREY, Irineu Afonso; TONHOLO, Josealdo; QUINTELLA, Cristina M. (org.). **Conceitos e Aplicações de Transferência de Tecnologia**. 1. ed. Salvador: Editora do Instituto Federal da Bahia (EDIFBA), 2019. v. 1. p. 223-259. Disponível em <http://www.profnit.org.br/pt/livros-profnit/>. Acesso em: 5 mar. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1988.

BRASIL. **Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994**. Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1994.

BRASIL. **Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2004.

BRASIL. **Decreto n. 5.563, de 11 de outubro de 2005**. Regulamenta a Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2005

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 85, de 26 de fevereiro de 2015**. Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2015.

BRASIL. **Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação [...], nos termos da Emenda Constitucional n. 85, de 26 de fevereiro de 2015. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2016.

BRASIL. **Decreto n. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018**. Regulamenta a Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2018a.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. **Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Brasil – Relatório Formict Ano-base 2018**. Brasil: MCTIC, 2018b.

BRASIL. **Parecer n. 01/2019/CPCTI/PGF/AGU – Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação**. Coletânea de Pareceres Coletânea de Pareceres e Instrumentos Jurídicos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I). Brasil: Câmara Permanente de CT&I – Procuradoria-Geral Federal, 2019.

BRASIL. **Toolkit Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação**. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://ideiagov.sp.gov.br/toolkit/>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. **Software Público**. [2021]. Disponível em: <https://softwarepublico.gov.br/>. Acesso em: 17 de out. 2021.

CHESBROUGH, Henry; SCHWARTZ, Kevin. **Innovating Business Models with Co-Development Partnerships**. [2007]. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/08956308.2007.11657419>. Acesso em: 30 jan. 2021.

HELLO BONSAI. **Writer Agreement Template**. [2021]. Disponível em: <https://www.hellobonsai.com/a/writer-agreement-template>. Acesso em: 30 jan. 2021.

HOTTENROTT, Hanna; LOPES-BENTO, Cindy. **R&D Partnerships and Innovation Performance: Can There Be too Much of a Good Thing?** [2016]. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/jpim.12311>. Acesso em: 30 jan. 2021.

INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Faça uma Busca**. [2021]. Disponível em: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/LoginController?action=login>. Acesso em: 17 out. 2021.

LEGAL TEMPLATES. **Partnership Agreement**. [2021]. Disponível em: <https://legaltemplates.net/form/partnership-agreement/>. Acesso em: 30 jan. 2021.

LETRA, Luís Henrique Vasconcelos da Silva; NEVES, Rúbia Carneiro. **Acordo de Parceria para Realização de Pesquisa em Cooperação**. [2015]. Disponível em: [http://sinqfar.org.br/admin/files/artigos/artigos\\_pdf/f9bb047fa879ce8d41049b96d67ad4b.d.pdf](http://sinqfar.org.br/admin/files/artigos/artigos_pdf/f9bb047fa879ce8d41049b96d67ad4b.d.pdf). Acesso em: 30 ago. 2020.

PIMENTEL, Luiz Otávio. Contratos: introdução aos contratos de prestação de serviços de pesquisa, parceria de pesquisa e desenvolvimento, comercialização de tecnologia e propriedade intelectual de instituições científicas e tecnológicas. In: SANTOS, Marli Elizabeth Ritter; LOTUFO, R. de A.; TOLEDO, P. T. M. (org.). **Transferência de Tecnologia: estratégias para a estruturação e gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica**. São Paulo. Komedi, 2009. p. 255-286.

PIMENTEL, Luiz Otávio (org.). **Manual básico de acordos de parceria de PD&I: aspectos jurídicos/Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

SANTOS, Gabriel Sant’Ana Palma. **Contratos internacionais de transferência de tecnologia e os acordos de parceria de PD&I: estudo do Lambert Toolkit**. 2012. 274p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2012.

SIMÕES, Fabrício dos Santos; DOS SANTOS, Wagna Piler Carvalho. **Transferência de tecnologia: das noções gerais de contrato de transferência ao manual prático**. Artigo (Mestrado Profissional) – Instituto Federal da Bahia, Mestrado profissional em propriedade intelectual e transferência de tecnologia para a inovação – PROFNIT, Salvador, 2019.

VAILATI, Priscila Voigt; TRZECIACK, Dorzeli Salete; CORAL, Eliza. **Estruturação e Gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica: Modelo Profnit**. Blumenau: Nova Letra, 2012.

## Sobre os Autores

### **Marcelo Campos D’Aguila**

*E-mail:* marcelodaguila@gmail.com

ORCID: 0000-0001-8038-1963

Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação pelo Profnit/UFRJ em 2022.

Endereço profissional: Coordenação de Gestão Tecnológica – Gestec/VPPIS, Fundação Oswaldo Cruz, Avenida Brasil, n. 4.036, Maré, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 21040-361.

### **Rogério de Andrade Filgueiras**

*E-mail:* rogerinova@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5822-4264>

Doutor em Engenharia Nuclear pela COPPE/UFRJ em 2019.

Endereço profissional: Avenida Horácio Macedo, n. 2.030, Bloco I, sala 242, Centro de Tecnologia, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 21941-914.